

SILVA NA FISCAL

 Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia		PROTOCOLO	
01) Nome do Interessado <u>Suzana da Silva</u> <u>Santos</u>		Processo Nº <u>134</u> Data <u>22/05/2023</u> <u>Julia</u> Ass.	
02) Assunto <u>Sol. Fz. controlador empresa especializada em segurança do trabalho</u>			
03) Data	04) Destino	05) Data	06) Destino
22.05.23	Presidência		
22.05.23	Compras e Contrato		
25.05.23	Procuradoria		
25.05.23	Compras		
25/05/23	Contabilidade		
25/05/23	Procuradoria		
25/05/23	Compras		
25/05/23	Procuradoria		
25/05/23	Presidência		
25/05/2023	C. Interno		
26/05/23	RESIDÊNCIA		
26.05.2023	Contabilidade		
26.05.2023	Compras		
29.05.2023	Secretaria		
05.06.2023	SIGFIS		
03/07/23	Controle Interno (Porte)		
05/07/23	Controle Interno		
PROCESSO ANEXADO		PROCESSO APENSADO	
07) Data	08) Número	09) Data	10) Número

LANÇADO NO PORTAL DE
TRANSPARENCIA
Em 04/07/2023

LANÇADO NO SIGFIS
EM 23/06/2023

AO

EXº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ
VEREADOR: DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

URGENTE

Eu, Suzana da Silva Santos, responsável pelo Serviço do Departamento de Pessoal, matr.: 286/COM, venho perante Vossa Excelência, REQUERER se digne contratar empresa especializada em segurança do trabalho a fim de que sejam realizados laudos técnicos e posterior envio ao E-Social.

Outrossim, informo que tal evento se faz necessário e obrigatório para todos os servidores regidos pelo INSS, conforme Estrutura de cargos comissionados em anexo e mais 10 (dez) vereadores, sendo 07 (regidos pelo INSS).

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.



Suzana da Silva Santos

- Responsável pelo Departamento de Pessoal-

CMSPA	
Proc. Nº	134
Folha Nº	02
Rubrica	



C M S P A
Proc. Nº 134
Folha Nº 03
Rubrica Júlia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação Cargos	Padrão e Símbolo	Quantitativo	Valor da Remuneração
Diretor Geral	CCDAS-1	1	R\$ 6.500,00
Procurador Geral	CCPG-1	1	R\$ 5.000,00
Controlador Geral	CCDAS-2	1	R\$ 5.000,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	CCDAS-3	19	R\$ 5.000,00
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas	CCDAS-4	1	R\$ 4.000,00
Gerente de Departamento Legislativo	CCDAS-5	1	R\$ 4.000,00
Diretor de Gabinete Parlamentar	CCDAS-6	13	R\$ 4.000,00
Secretário Executivo da Presidência	CCDAS-7	1	R\$ 3.500,00
Coordenador da Presidência	CCDAS-8	1	R\$ 3.500,00
Gerente de Departamento de Contabilidade	CCDAS-9	1	R\$ 3.000,00
Gerente de Departamento de Gestão Administrativa	CCDAS-10	1	R\$ 3.000,00
Gerente de Departamento de Documentação e Informação	CCDAS-11	1	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	CCDAS-12	1	R\$ 3.000,00
Gerente de Departamento de Transporte	CCDAS-13	1	R\$ 3.000,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	CCDAS-14	25	R\$ 3.000,00
Subprocurador Geral	CCPG-2	1	R\$ 2.500,00
Assessor Especial Nível 01	CCDAS-15	10	R\$ 2.500,00
Secretário de Gabinete Parlamentar	CCDAS-16	13	R\$ 2.500,00
Assessor Especial da Presidência	CCDAS-17	2	R\$ 2.500,00
Subcontrolador Geral	CCDAS-18	1	R\$ 2.000,00
Assessor Especial Nível 02	CCDAS-19	10	R\$ 2.000,00
Assessor Especial Nível 03	CCDAS-20	6	R\$ 1.700,00
Chefe de Divisão Nível 01	CCDCI-1	31	R\$ 1.500,00
Assistente de Gabinete Parlamentar	CCDAS-21	17	R\$ 1.500,00



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 134/2023

Folha Nº. 04

Rub. 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

REQUERENTE: SUZANA DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSIDERANDO a solicitação iniciada pela responsável do Setor de Departamento Pessoal Suzana da Silva Santos à fl. 02, com a urgência que se faz necessária, visando a Contratação de Empresa Especializada em segurança do trabalho a fim de que sejam realizados laudos técnicos e posterior envio ao E-social, encaminhando os autos para que este Setor providencie o **Termo de Referência**, bem como a **cotação**.

Após, o valor da cotação, remeta-se os autos ao **Serviço de Contabilidade** para que este informe se há disponibilidade orçamentária para aportar a despesa.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	05
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e contribuições para o FGTS, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações. Ressalta-se, que a contratação é a obrigatoriedade de informar ao governo dados do órgão e dos servidores e trabalhadores que lhes prestam serviços, independente da categoria, se efetivo, contratado, nomeado ou gestor público, todos precisaram ser informados, logo a contratação da assessoria se justifica para a orientação correta dos *layouts* e suas validações e regras exigidos pelos manuais do E-Social.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviços deverá atender a todos os servidores, regidos pelo INSS da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3.2 Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o E-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES

5.1 Quadro informativo de servidores comissionados

QUANTITATIVO	FUNÇÃO	PADRÃO
01 \	DIRETOR GERAL	CCDAS -1
01 \	PROCURADOR GERAL	CCPG - 1
01 \	SUBPROCURADOR GERAL	CCPG - 2
01 \	CONTROLADOR GERAL	CCDAS -2
01 \	SUBCONTROLADOR GERAL	CCDAS -18
01 \	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA	CCDAS - 7
01 \	GERENTE DE DP. DE GESTÃO DE PESSOAS	CCDAS-4
01 \	GERENTE DE DP. LEGISLATIVO	CCDAS-5
01 \	GER. DE DEP. DE GEST. ADMINISTRATIVA	CCDAS-10
01 \	GER. DE DEP. DE DOC. INFORM.	CCDAS-11
01 \	GERENTE DE DEP. DE CONTABILIDADE	CCDAS-09
01 \	TESOUREIRO	CCDAS-12
01 \	GERENTE DE DEP. DE TRANSPORTE	CCDAS-13
10 \	ASSESSORES ESPECIAS NÍVEL (01)	CCDAS-15
10 \	ASSESSORES ESPECIAS NÍVEL (02)	CCDAS-19
06 \	ASSESSORES ESPECIAS NÍVEL (03)	CCDAS-20
31	CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL (1)	CCDCI-1
19 /	CHEFE GAB. PARLAMENTAR	CCDAS-3
13	DIRETOR DE GAB. PARLAMENTAR	CCDAS-6



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	07
Rubrica	

25	ASSESSOR DE GAB. PARLAMENTAR	CCDAS-14
13	SECRETÁRIO DE GAB. PARLAMENTAR	CCDAS-16
17	ASSISTENTE DE GAB. PARLAMENTAR	CCDAS-21
01	COORDENADOR DA PRESIDÊNCIA	CCDAS-8
02	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CCDAS-17

5.2 Quadro informativo de vereadores

QUANTITATIVO	FUNÇÃO	PADRÃO
10	VEREADOR	---

TOTAL: 170 SERVIDORES.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme demandar as necessidades do CMSPA-RJ, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

8.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	08
Rubrica	

8.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

8.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

8.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

8.1.8. Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal do projeto, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.1.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

9. DO CONTRATANTE:

9.1. Obrigações da contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

9.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

9.1.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas neste termo de referência; ✓

9.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	09
Rubrica	

9.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Emissão e encaminhamento a CMSPA a fatura;

10.1.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, no local indicado pela **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento do serviço.

10.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor.

10.1.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, referente a apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.1.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.

10.1.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração da **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	10
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista no contrato administrativo;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.3 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.5 - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Herógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134-182023
Folia Nº	11
Rubrica	

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, em 23 de maio de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1607/COM

ANEXO I**TERMO DE PROPOSTA****C. M. S. P. A.**Proc. Nº 134-12023Folha Nº 12Rubrica [assinatura]

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
CICLAS	LAUDOS	QUANT.	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PGR	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR- 01	01			
PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -NR-07	01			
LTCAT	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- PREVIDÊNCIA SOCIAL	01			
AET	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR- 17	01			
EVENTO SST	S2210, S2220 E S2240	MENSAL			
VALOR MENSAL			VALOR GLOBAL		

VALIDADE DA PROPOSTA:

São Pedro da Aldeia, de de 2023

Assinatura

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho - Proc.134/2023**De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

ter, 23 de mai. de 2023 11:50

Assunto : Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho -
Proc.134/2023

📎 2 anexos

Para : contato <contato@in-consultoria.com>

Boa Tarde.

Por gentileza, solicito orçamento de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho, a fim de que sejam realizados laudos técnicos e posterior ao E-Social de todos os servidores regidos pelo INSS, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Pleiteio que ao responder a cotação seja utilizado o modelo de termo de referência e o termo de orçamento em anexo e solicito também o envio das certidões atualizadas de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais com Dívida Ativa e de Regularidade do Empregador.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM

📎 **Proc.91-2023 - E-SOCIAL - Termo de Referencia 1.pdf**
441 KB

📎 **Termo de Orçamento 1.pdf**
272 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	13
Rubrica	

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho - Proc.134/2023**De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

ter., 23 de mai. de 2023 11:47

Assunto : Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho -
Proc.134/2023

📎 2 anexos

Para : nikollasbeiraocoach
<nikollasbeiraocoach@gmail.com>

Boa Tarde.

Por gentileza, solicito orçamento de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho, a fim de que sejam realizados laudos técnicos e posterior ao E-Social de todos os servidores regidos pelo INSS, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Pleiteio que ao responder a cotação seja utilizado o modelo de termo de referência e o termo de orçamento em anexo e solicito também o envio das certidões atualizadas de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais com Dívida Ativa e de Regularidade do Empregador.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM

📎 **Proc.91-2023 - E-SOCIAL - Termo de Referencia 1.pdf**
441 KB

📎 **Termo de Orçamento 1.pdf**
272 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	14
Rubrica	

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho - Proc.134/2023**De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

ter., 23 de mai. de 2023 11:46

Assunto : Solicitação de Orçamento - Segurança do Trabalho -
Proc.134/2023

2 anexos

Para : fjoliveirajr <fjoliveirajr@gmail.com>

Boa Tarde.

Por gentileza, solicito orçamento de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho, a fim de que sejam realizados laudos técnicos e posterior ao E-Social de todos os servidores regidos pelo INSS, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Pleiteio que ao responder a cotação seja utilizado o modelo de termo de referência e o termo de orçamento em anexo e solicito também o envio das certidões atualizadas de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais com Dívida Ativa e de Regularidade do Empregador.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM

 **Termo de Orçamento 1.pdf**
272 KB

 **Proc.91-2023 - E-SOCIAL - Termo de Referencia 1.pdf**
441 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	15
Rubrica	

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: NAU LABORATÓRIO CNPJ 47.205.268/0001-23
 ENDEREÇO COMPLETO R. Professor Francisco Fonseca 304 BARRA SAO
 TEL: 22 999 26 2295

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
CICLAS	LAUDOS	QUANT.	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PGR	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR-01	01	45,88	650,00	7.800,00
PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR-07	01	45,88	650,00	7.800,00
LTCAT	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - PREVIDÊNCIA SOCIAL	01	65,00	920,00	11.050
AET	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR-17	01	65,00	920,00	11.050
EVENTO SST	S2210, S2220 E S2240	MENSAL	150,00	2.125,00	25.500,00
VALOR MENSAL			VALOR GLOBAL		
5.265,00 (12x)			63.200,00		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Pedro da Aldeia, 23 de Maio de 2023

Francisco Jaime de O. Junior
 Téc. Segurança do Trabalho
 MTE 14167-RJ

Assinatura

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	36
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.205.268/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
NOME EMPRESARIAL N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAV LABORATORIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO FONSECA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO GALERIA PARTE
CEP 28.994-795	BAIRRO/DISTRITO BACAXA (BACAXA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSOLABORATORIOANV@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2214-5796
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 13:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	139/2023
Folha Nº	17
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.205.268/0001-23
Razão Social: N A V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E
Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA 304 GALERIA PARTE / BACAXA
BACAXA / SAQUAREMA / RJ / 28994-795

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

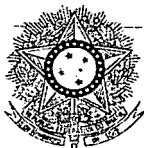
Certificação Número: 2023041703493539890945

Informação obtida em 19/04/2023 11:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 134 / 2023
Folha Nº 18
Rubrica [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.205.268/0001-23

Certidão nº: 16416144/2023

Expedição: 19/04/2023, às 11:47:41

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.205.268/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	19
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.205.268/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:12 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **888C.076F.9A3D.1D5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>134 12223</u>
Folha Nº	<u>20</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: IN Consultoria de Segurança do Trabalho LTDA
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marcelino Kulbitschek, nº 141, Porto do Carro - Cabo Frio/RJ
TEL: (22) 999401590

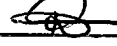
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
CICLAS	LAUDOS	QUANT.	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PGR	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR- 01	01	R\$ 7,64	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -NR-07	01	R\$ 7,64	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
LTCAT	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- PREVIDÊNCIA SOCIAL	01	R\$ 11,47	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
AÉT	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR- 17	01	R\$ 8,82	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
EVENTO SST	S2210, S2220 E S2240	MENSAL	R\$ 5,88	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR MENSAL			VALOR GLOBAL		
R\$ 1.504,16			R\$ 18.050,00		

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

São Pedro da Aldeia, 23 de 05 de 2023

49.340.957/0001-76
IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA

Assinatura

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	21
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.340.957/0001-76,
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/2023

NOME EMPRESARIAL
IN CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IN CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JUSCELINO KUBITSCHK

NÚMERO
141

COMPLEMENTO

CEP
28.920-160

BAIRRO/DISTRITO
PORTO DO CARRO

MUNICÍPIO
CABO FRIO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IN-CONSULTORIA.COM

TELEFONE
(22) 9940-1590

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

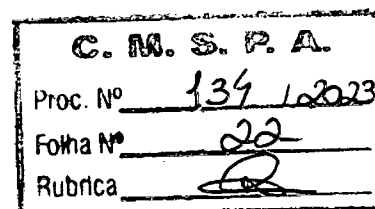
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 08:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IN CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 49.340.957/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

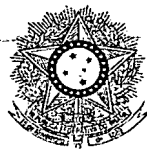
Emitida às 08:31:10 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **8DB5.B2B9.638E.B40D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	23
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.340.957/0001-76

Certidão nº: 9822776/2023

Expedição: 08/03/2023, às 08:34:10

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IN CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.340.957/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	24
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.340.957/0001-76
Razão Social: IN CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHKE 141 / PORTO DO CARRO / CABO FRIO / RJ / 28920-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

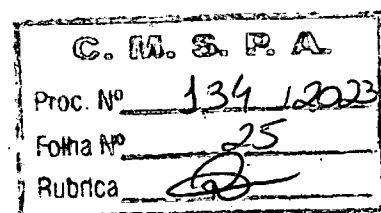
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042010533946039363

Informação obtida em 20/04/2023 13:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: LHS SILVA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ENDEREÇO COMPLETO: RJ 14 Nº 1560 – CAMPO REDONDO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

TEL: 22 99957-5254 – EMAIL: ambientalseg2012@hotmail.com

CICLAS	LAUDOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			VALOR GLOBAL
		QUANTIDADE	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	
PGR	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR- 01	001	R\$11,30	R\$1.921,00	R\$1.921,00
PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-07	001	R\$11,30	R\$1.921,00	R\$1.921,00
LTCAT	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- PREVIDÊNCIA SOCIAL	001	R\$20,70	R\$3.519,00	R\$3.519,00
AET	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR- 17	001	R\$20,70	R\$3.519,00	R\$3.519,00
EVENTO SST	S2210, S2220 E S2240	012 Parcelas	R\$5,65	R\$960,50	R\$11.526,00

VALOR TOTAL	MENSAL	GLOBAL
R\$22,406,00	R\$960,50 – E-social	R\$22.406,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 24 DE MAIO DE 2023

13.482.766/0001-64
LHS SILVA
CNPJ
PRAÇA EQUINOCTIAL, 1560 - CAMPO REDONDO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 22.940-000

Assinatura

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	26
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.487.786/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2011
NOME EMPRESARIAL L.H.S. SILVA - SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTAL SEG CONSULTORIA E SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDUARDO FREIRE DA COSTA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 28.940-090	BAIRRO/DISTRITO CAMPO REDONDO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (22) 2644-3543/ (22) 2643-5842
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 14:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	27
Rubrica	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.H.S. SILVA - SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ: 13.487.786/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

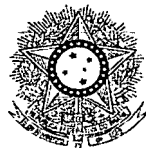
Emitida às 09:13:37 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **D46B.5250.DC5B.6214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 162023
Folha Nº	28
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.H.S. SILVA - SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.487.786/0001-65

Certidão nº: 22452321/2023

Expedição: 24/05/2023, às 14:57:02

Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.H.S. SILVA - SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.487.786/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 12023
Folha Nº	29
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.487.786/0001-65
Razão Social: L H S SILVA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRA
Endereço: RUA EDUARDO FREIRE DA COSTA 160 / CAMPO REDONDO / RIO DE JANEIRO / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401280087313088

Informação obtida em 24/05/2023 15:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	30
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 134/2023
Data: 24/05/2023
Folha: 31
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 13/2023

Processo adm 134/2023 Data da Cotação 24/05/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

Item: 1 AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR 7

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO		resentac	1,00	1.500,0000
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRAE		resentac	1,00	3.519,0000
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TO		resentac	1,00	11.050,0000
Mínimo: >				1.500,0000
Máximo: >				11.050,0000
Média Aritmética: >				5.356,3300
Mediana: >				3.519,0000
Coeficiente de Variação: >				93.97 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				3.519,0000
Preço Pesquisado Total: >				3.519,00

Item: 2 E-SOCIAL - EVENTOS SST - S S2210 - S2220 - S2240

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRAE		resentac	1,00	11.526,0000
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO		resentac	1,00	12.000,0000
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TO		resentac	1,00	25.500,0000
Mínimo: >				11.526,0000
Máximo: >				25.500,0000
Média Aritmética: >				16.342,0000
Mediana: >				12.000,0000
Coeficiente de Variação: >				48.55 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				16.342,0000
Preço Pesquisado Total: >				16.342,00

Item: 3 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
DOCUMENTAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PREVIDENCIÁRIA, IDENTIFICADOR E CLASSIFICADOR DOS AGENTES NOCIVOS EM EXPOSIÇÃO AOS COLABORADORES E RECONHECEDOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO		resentac	1,00	1.950,0000
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRAE		resentac	1,00	3.519,0000

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 134/2023
Data: 24/05/2023
Folha: 32
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 13/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
134/2023	24/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - G RO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

Item: 3 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
DOCUMENTAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PREVIDENCIÁRIA, IDENTIFICADOR E CLASSIFICADOR DOS AGENTES NOCIVOS EM EXPOSIÇÃO AOS COLABORADORES E RECONHECEDOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TO		resentac	1,00	11.050,0000
Mínimo: >				1.950,0000
Máximo: >				11.050,0000
Média Aritmética: >				5.506,3300
Mediana: >				3.519,0000
Coeficiente de Variação: >				88.35 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				3.519,0000
Preço Pesquisado Total: >				3.519,00

Item: 4 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
Documento de vigência anual, constantemente atualizado e vigilância médica do trabalho em acompanhamento aos colaboradores.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IN CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO		resentac	1,00	1.300,0000
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRAE		resentac	1,00	1.921,0000
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TO		resentac	1,00	7.800,0000
Mínimo: >				1.300,0000
Máximo: >				7.800,0000
Média Aritmética: >				3.673,6700
Mediana: >				1.921,0000
Coeficiente de Variação: >				97.64 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				1.921,0000
Preço Pesquisado Total: >				1.921,00

Item: 5 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR -01
Documento de vigência anual, constantemente atualizado e verificado do plano de ação em constância para atendimento das exigências laçadas no documento.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IN CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO		resentac	1,00	1.300,0000
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRAE		resentac	1,00	1.921,0000

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 134/2023
Data: 24/05/2023
Folha: 33
Rubrica: 12

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 13/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
134/2023	24/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

Item: 5 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR -01

Documento de vigência anual, constantemente atualizado e verificado do plano de ação em constância para atendimento das exigências lançadas no documento.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOL		representac	1.00	7.800,0000
			Minimo: >	1.300,0000
			Máximo: >	7.800,0000
			Média Aritmética: >	3.673,6700
			Mediana: >	1.921,0000
			Coeficiente de Variação: >	97.64 %
			Método Utilizado: >	Mediana
			Preço Pesquisado: >	1.921,0000
			Preço Pesquisado Total: >	1.921,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$27.222,00
Total de Preços Médios:	R\$27.222,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
197124	IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	49340957000176
197134	L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	13487786000165
197129	N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	47205268000123

D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 134/2023

Folha Nº 34

Rubrica

Mapa Comparativo

Nº: 11/2023

Processo: 134/2023

Data Lançamento: 24/05/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Item: 1 AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR 7

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.500,0000	1.500,00	S
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	11.050,0000	11.050,00	N
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.519,0000	3.519,00	N

Item: 2 E-SOCIAL - EVENTOS SST - S S2210 - S2220 - S2240

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.000,0000	12.000,00	S
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	25.500,0000	25.500,00	N
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	11.526,0000	11.526,00	N

Item: 3 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.950,0000	1.950,00	S
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	11.050,0000	11.050,00	N
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.519,0000	3.519,00	N

Item: 4 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.300,0000	1.300,00	S
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	7.800,0000	7.800,00	N
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.921,0000	1.921,00	N

Item: 5 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR -01

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.300,0000	1.300,00	S
N.A.V LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGIA LTDA	7.800,0000	7.800,00	N
L.H.S. SILVA - SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.921,0000	1.921,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo

Banco de preços

Banco de preços

Imprimir

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

TCE-RJ

Missão
Atribuições
Composição Atual
Organograma
Presidente
Histórico
ECO - Escola de Contas e Gestão
Recadastramento de servidores inativos
Legislação
Planejamento Estratégico 2020-2023
Planejamento plurianual
Jurisdição
Concurso público
Localização

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Sessões Plenárias
Acesso à Informação
Licitações e contratos
Orçamento
Planos
Relatório de Atividades
Fiscalização Digital
Pessoal
Outros
Licitações
Decisões Plenárias

CONTROLE SOCIAL

Legislação
Ouvidoria
Carta de Serviços
Imprensa
Banco de Preços

GESTORES

SICODI
SIGFIS Estadual
SIGFIS Municipal
Área de Pessoal
Relatórios da LRF
FAQ Sistemas
Prestação de Cor
Outros



A+

A-



Você precisa de orientação para achar a informação que procura?

ACESSE AQUI O FAQ



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	35
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	36
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 134/2023

Requerente: Suzana da Silva Santos – Departamento Pessoal

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n.º: 134/2023, sendo anexado o termo de referência, fls. 05/12, as solicitações de cotações às fls. 13/15, os orçamentos e as certidões referentes as situações fiscais e trabalhistas das empresas cotadas, fls. 16/30, mapa de cotação de preços, fls.31/33, o mapa de comparativo, fl. 34.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após remeta os autos a Procuradoria Jurídica.

Participo que a proposta mais vantajosa é da atual contratada, empresa **IN CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA**, e após cotações recebidas, verificou-se que o valor global é de R\$18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais). Informo ainda que, o banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.35, não sendo possível verificar a existência de registros de preços.

São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220.

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

A: Procuradoria

C M S P A	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	34
Rub.	⑦

Ref.: "Processo Administrativo nº 134/2023"

Atendendo as solicitações do setor de Compras e Contratos na pessoa da Srª. Roberta Fonseca Pereira, contidos na fl. 36; e de acordo com o mapa de cotação, contido nas fls.33/34; sendo demonstrado que a melhor oferta de preço, é de **R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)** pela empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 175.039,79 (cento e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, Dotação Orçamentária **-3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme saldo da **Ficha 19** juntada ao processo.

Após os autos remeta-se ao Setor de Compras e Contratos.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1470/COM - C.M.S.P.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico

Posição em: Maio/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Total Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
01.031.021.1. - Dívida Pública e Encargos - CÂMARA										
24	3.1.91.92.01.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRI	1500	25.030,32	0,00	21.000,00	4.030,32	0,00	0,00	0,00	4.030,32
22	3.2.90.21.01.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTI	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	3.2.91.22.01.00 - JUROS PREVISPA	1500	1.000,00	2.601,84	0,00	3.601,84	0,00	0,00	1.192,15	2.409,69
1877	4.6.91.71.01.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1500	3.000,00	18.398,16	0,00	21.398,16	0,00	0,00	9.642,43	11.755,73
Total da Ação:			30.030,32	21.000,00	21.000,00	30.030,32	0,00	0,00	10.834,58	19.195,74
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo										
1	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	470.000,00	120.000,00	3.986,52	586.013,48	0,00	0,00	586.013,48	0,00
2	4.4.90.51.99.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:			490.000,00	120.000,00	23.986,52	586.013,48	0,00	0,00	586.013,48	0,00
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa										
4	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.001.2.101 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - CÂMARA										
7	3.1.90.11.99.00 - OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1500	7.990.000,00	0,00	0,00	7.990.000,00	0,00	0,00	7.990.000,00	0,00
8	3.1.90.13.03.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	1500	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
9	3.1.90.16.99.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIV	1500	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10	3.1.90.94.99.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1500	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
11	3.1.91.13.02.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1500	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	157.936,79	22.063,21
12	3.3.90.14.99.00 - OUTRAS DIÁRIAS CIVIL	1500	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.3.90.49.01.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	1500	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação:			9.536.000,00	0,00	16.000,00	9.520.000,00	0,00	0,00	9.487.936,79	32.063,21
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA										
14	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1500	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	127.205,97	102.794,03
15	3.3.90.31.99.00 - OUTRAS PREMIAÇÕES	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	3.3.90.33.99.00 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	35.000,00	23.986,52	19.000,00	39.986,52	0,00	0,00	14.858,81	25.127,71
17	3.3.90.35.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	984.000,00	0,00	0,00	984.000,00	206.649,72	0,00	602.310,49	175.039,79
20	3.3.90.47.99.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	1500	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
21	3.3.90.92.99.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Ação:			1.319.000,00	23.986,52	64.000,00	1.278.986,52	206.649,72	0,00	744.375,27	327.961,53
Total da Unidade:			11.415.030,32	164.986,52	164.986,52	11.415.030,32	206.649,72	0,00	10.829.160,12	379.220,48
Total da Secretaria:			11.415.030,32	164.986,52	164.986,52	11.415.030,32	206.649,72	0,00	10.829.160,12	379.220,48



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2023.

AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2023

C M S P A	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	39
Pub	

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Departamento Pessoal, solicitando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

Considerando se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, encaminho o processo para elaboração de minuta contratual e após retorne para análise e parecer.


MARIANA SOARES GONÇALVES
PROCURADORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	40
Assinatura	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº: XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de

EXAMINADO E APROVADO

23 / 05 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha nº	41
Rubrica	

Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$..... (.....)

EXAMINADO E APROVADO

25/05/23

P

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	42
Rubrica	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 05 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. ...	
Proc. Nº	139/2023
Folha Nº	43
Rubrica	

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 05 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / GOM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. nº	134/2023
Folha nº	44
Rubrica	

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EXAMINADO E APROVADO

25/05/23

f
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	139 / 2003
Folha nº	95
Rubrica	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo

EXAMINADO E APROVADO

25 / 05 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	334/2023
Folha 1ª	46
Rubrica	

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 05 / 23



Mariajia Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	47
Rubrica	

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

EXAMINADO E APROVADO

23 / 05 / 23

P
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	48
Rubrica	

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste

EXAMINADO E APROVADO

25 / 05 / 23



Mariapa Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	139/2023
Folha Nº	49
Rubrica	

Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

EXAMINADO E APROVADO

25 105 123

P
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	50
Rubrica	

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

EXAMINADO E APROVADO

25 105 123

P
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	51
Rubrica	

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

EXAMINADO E APROVADO

25 / 03 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 334/2023
Folha Nº 52
Rubrica [assinatura]

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia de de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente -

EMPRESA

Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

Cart. Ident: _____

CPF: _____

2. _____

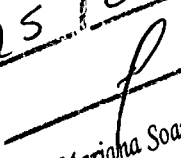
Nome: _____

Cart. Ident: _____

CPF: _____

EXAMINADO E APROVADO

25/05/23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	53
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 134/2023

Requerente: Suzana da Silva Santos – Departamento Pessoal

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho

À PROCURADORIA GERAL

Em atenção ao despacho da Procuradoria Geral, fl. 39, encaminho o Processo Administrativo 134/2023, após ser confeccionada a minuta do Contrato Administrativo, fls.40/52, para análise da Minuta por essa Procuradoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

À PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2023

C M S P A	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	54
Rub	

PARECER

Trata-se de processo administrativo iniciado após manifestação da responsável pelo Departamento Pessoal, ante a necessidade de contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, a fim de realizar laudos técnicos referente aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, regidos pelo regime do INSS, para, posteriormente, enviar ao E-social.

Segue apenso ao processo:

- Encaminhamento da demanda ao setor de compras e contratos para cotação, fl. 02/03;
- Encaminhamento da Presidência ao setor de compras e contratos para cotações, fl. 04;
- Termo de referência, fls. 05/12;
- Solicitações de orçamentos, fls. 13/15;
- Orçamentos e certidões de regularidade das empresas participantes, fls. 16/30;
- Mapa de cotações e comparativo, fls. 31/34;
- Encaminhamento à Contabilidade para disponibilidade orçamentária, fl. 36;
- Dotação orçamentária e parecer da contabilidade, fls. 37/38;
- Despacho desta Proger requerendo a elaboração de minuta contratual, fl. 39;
- Minuta de contrato, fls. 40/52.

É o relatório.

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
PROCURADORIA GERAL

CMSPA	
Proc. Nº	134/2023
TEL. (22) 2621-1525	
Folha Nº	55
Rub	

Antes de adentrar no mérito, cumpe aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Verificou-se, após a cotação realizada pelo Setor de Compras e Contratos, que a empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ:** 49.340.957/0001-76 apresentou a melhor oferta e que se enquadra no valor disponível financeiramente nesta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência, nº 41, de 06 julho de 2021, esclarecendo que o fracionamento de despesa conforme a nova Lei Federal nº: 14.133, de abril de 2021, veda a Dispensa de Licitação para aquisições de produtos de mesma natureza, as quais possam ser efetuadas conjuntamente, sempre que o somatório de seus valores contratado não ultrapassar o limite determinado por modalidades de licitação.

CONSIDERANDO que o legislador estabeleceu no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, novos limites para valores contratuais:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que concerne a minuta do contrato, a análise passa pelo exame do artigo 92, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
PROCURADORIA GERAL

CMSPA

Proc. Nº 134/2023
Tel.: (22) 2621-1525
Folha Nº 56
Rub _____

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção. "*

Por fim, não havendo, qualquer outra irregularidade quanto ao procedimento, tendo por base o contido no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que elenca os princípios que devem nortear os atos da administração pública, considerando a pertinência legal quanto a solicitação, **opino a favor** da contratação, da empresa com melhor oferta e condição **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 49.340.957/0001-76, no valor de R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral -
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

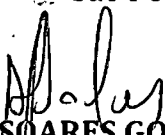
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

cinquenta reais), devendo ser observado, os valores aqui indicados em concomitância ao mapa de cotação em fls. 31/34.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.


MARIANA SOARES GONÇALVES

Procuradora Geral da CMSPA

Mat. 1413/COM

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM

CMSPA	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	57
Rub	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	58
Rubrica	Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

REQUERENTE: SUZANA DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Responsável do Departamento de Pessoal – SUZANA DA SILVA SANTOS, requerendo com a urgência que se faz necessária, a contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, a fim de realizar laudos técnicos referente aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, regidos pelo regime do INSS conforme Estrutura de cargos comissionados em anexo e mais 10(dez) vereadores, sendo 07 (regidos pelo INSS), como especificado à fl. 02 e seu anexo à fl. 03

CONSIDERANDO o parecer da I. Procuradora às fls. 54/58, opinando a favor da contratação da Empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, que ofertou melhor preço, conforme informado pelo Setor de Compras e Contratos à fl. 36, encaminho os autos para análise e parecer desta I. Controladoria.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Telefone: (22) 2621-1525 – RAMAL 227.

CONTROLADORIA

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 134/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 22 de maio de 2023, pela Ilma. Chefe do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos técnicos e posterior envio ao e-social, conforme discriminado à folha 02 e termo de referência de folhas 04/09 dos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, folha 02 dos autos;
- Termo de Referência, às folhas 05/11 dos autos;
- Meio utilizado para a captação das propostas com a resposta/resultado da mesma, ainda que negativa elaborada pelo Setor de Compras, às folhas 13/15 dos autos;
- Orçamentos estimados detalhados com quantitativos e preços unitários às folhas 16; 21 e 26 dos autos;
- Apresentação da documentação atualizada, para fins de habilitação licitatória, da empresa que apresentou a melhor proposta, às folhas 22/25 dos autos;
- Mapa comparativo e de cotação de preços, elaborado pelo Setor de Compras, às folhas 31/34 dos autos;
- Informação prestada pelo Setor de Compras de que o sistema do banco de preços do TCE/RJ, se encontra indisponível, e qual foi a empresa que apresentou a melhor proposta, conforme folhas 35/36 dos autos;
- Informação do Responsável do Setor de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira às folhas 37/38 dos autos;
- Minuta do contrato administrativo elaborado pelo Setor de Compras às folhas 40/52 dos autos, devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria-Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto à contratação, de acordo com a legislação vigente, conforme folhas 54/57 dos autos;

Ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Emissão de Empenho pelo Setor de Contabilidade;
- Assinatura do instrumento contratual;
- Publicação do Termo de Dispensa e Justificativa da Licitação e Extrato Contratual;
- Cadastro no SIGFIS, devendo juntar aos autos “print” da tela comprovando sua efetivação;
- Lançamento no Portal da Transparência; devendo juntar aos autos “print” da tela comprovando sua efetivação.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

CMS	
Proc. Nº	134/23
Folha Nº	53
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	60
Rubrica	Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

REQUERENTE: SUZANA DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando o parecer apresentado pela I. Procuradora presentes nos autos às fls. 54/58;

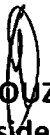
Considerando a manifestação do I. Controlador apresentando requisitos, presentes nos autos à fl. 59.

AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO em favor da Empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, referente a contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, a fim de atender à necessidade desta Casa de Leis, especificamente do Departamento de Pessoal, conforme Termo de Referência às folhas 05/12, no valor total **R\$ 18.050,00** (Dezoito mil e cinquenta reais), conforme informado pelo Setor de Compras e Contratos no Mapa de cotações e comparativo às fls. 31/34 e fls. 36.

Após empenho, **remeta-se os autos ao Setor de Compras e Contratos**, visando a emissão do contrato, conforme Minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Geral às fls. 40/52.

Atendendo o requisito do I. Controlador, **DETERMINO** que o Setor de Compras e Contratos, **providencie a emissão do Extrato e do Termo de Dispensa e Justificativa de Licitação**, devendo acostar aos autos e encaminhar a Secretaria Administrativa por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br para devida publicação.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C. Camilo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cinspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	63
Rubrica	

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
06/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA E IN CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.340.957/0001-76, com sede na cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Juscelino Kubitschek, nº 141, Bairro Porto do Carro, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **IGOR OLIVEIRA RAMOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº: 24.159.974-5, expedida pelo DETRAN RJ em 22/04/2010, e inscrito no CPF sob o nº: 148.395.567-25, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 134/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	64
Rubrica	

Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	65
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

[Assinaturas manuscritas]
Gaulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	66
Rubrica	45

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

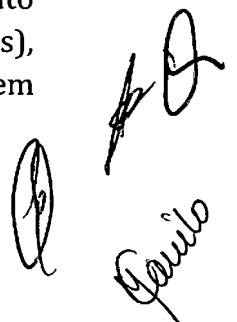
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	68
Rubrica	

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	69
Rubrica	

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	70
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

[assinatura]
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	339/2023
Folha Nº	71
Rubrica	

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Paulo



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	72
Rubrica	

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

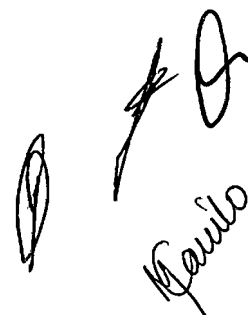
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	73
Rubrica	

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	24
Rubrica	

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HÉRMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	334/2023
Folha Nº	75
Rubrica	

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Contratante
IGOR OLIVEIRA RAMOS DA SILVA
- REPRESENTANTE LEGAL -

Testemunhas:

1. _____

Nome: **RAISSA MOURA DA SILVA**
Cart. Ident: **303145585 - DETRAN/RJ**
CPF: **174.601.347-83**

2. _____

Nome: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
Cart. Ident: **073343238 - IFP/RJ**
CPF: **895.149.477-20**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	26
Rubrica	

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

PREÇO GLOBAL: R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
Início: 26/05/2023 Fim 25/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	79
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº:134/2023

CONTRATADO: IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

VALOR: R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 49340957/0001-76) apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel. (0XX22) 2621-1525

do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 134/2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

Roberta Fonseca Pereira
Setor Compras e Contratos
Mat. 1607 / COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	78
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ	49.340.957/0001-76
ENDEREÇO	RUA JUSCELINO KUBISTSCHEK, Nº.141, PORTO DO CARRO - CABO FRIO -RJ	NÚMERO PROCESSO	134/2023
E-MAIL	contato@in-consultoria.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO	22/05/2023	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	26/05/2024
TRABALHO AUTORIZADO POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MENSAL	VALOR ANUAL
PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR -01	1	R\$ 108,33	RS 1.300,00
PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR- 07	1	R\$ 162,00	RS 1.300,00
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	R\$ 108,33	RS 1.950,00
AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - NR- 17	1	R\$ 125,00	RS 1.500,00
EVENTO SST - S2210, S2220 E S2240	MENSAL	R\$ 1.000,00	RS 12.000,00
	Total		RS 18.050,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO (X)	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL			
FUNÇÃO DO FISCAL			
MATRÍCULA DO FISCAL			
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134 / 2023
Folha Nº	19
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	80
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 134/2023

Requerente: SUZANA DA SILVA SANTOS – DEPARTAMENTO PESSOAL.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

À SECRETARIA

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº 134/2023, a nota de empenho após ser gerada, fls. 61/62, contrato fls.63/75, o extrato, fl.76, termo de justificativa de dispensa de licitação, fls.77/78, a ordem de serviço, fl.79, para que sejam providenciadas as respectivas assinaturas por essa Secretaria.

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2023.

Roberta Fonseca Pereira
Setor Compras e Contratos
Mat. 1607 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Tel: (0XX22) 2621-1525
 SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
 27.759.380/0001-07.
 CONTRATADA: IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

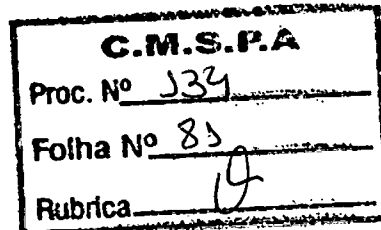
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

PREÇO GLOBAL: R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
 Início: 26/05/2023 Fim 25/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel. (0XX11) 3631 1515

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº:134/2023

C.M.S.P.A.	
Proc. Nº	134
Folha Nº	82
Rubrica	19

CONTRATADO: IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social).

VALOR: R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa IN CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 49340957/0001-76) apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Tel.: (0XX11) 3631 1516

do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 134/2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
 Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

CMSPA	
Proc. Nº	134
Folha Nº	83
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
 Presidente da CMSPA



C M S P A	
Proc. Nº	534
Folha Nº	84
Rubrica	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 021, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 006.348.227-48, detentor do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Gestão Administrativa, da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 0287/COM, para **cumulativamente com suas funções** responder como **Fiscal do Contrato Nº 06/2023**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **IN CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 49.340.957/0001-76**, cujo objeto é a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do E-Social), conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 134/2023, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 1º de junho de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -


Ciente: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**
FISCAL



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

REQUERENTE: SUZANA DA SILVA SANTOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTABILIDADE (SERVIÇO DE SIGFIS)

CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Trata-se de processo administrativo iniciado através da chefe do Departamento de Pessoal, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos técnicos e posterior envio ao E-Social conforme a exordial.

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa Legislativa à fl. 59, encaminho os autos com o Ato da Presidência Nº 021/2023, a publicação do Extrato e Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1113, de 02 de junho de 2023, às fls. 81/84, para cadastro no SIGFIS, juntando o comprovante da efetivação.

Após remetam-se os autos a responsável pelo **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** para lançamento, devendo juntar o comprovante.

Após remeta se ao controle interno para verificação.

São Pedro da Aldeia, 05 de junho de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

R.Moura

C M S P A	
Proc. Nº	134
Folha Nº	85
Rubrica	J

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	0134/2023
Folha Nº	006
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/06/2023 13:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 487290-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	0134/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS - GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO; ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO - AET; PRESTAR ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR A GESTAO DE SST - SAUDE E SEGURANÇA DO RABALHO PARA O E-SOCIALÇ (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo de Dispensa Proc.0134_assinado_28062023013121.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/06/2023 13:43

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	0134/2023
Folha Nº	087
Rubrica	Scu

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/06/2023 13:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 487299-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	06/2023
Processo Administrativo:	0134/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS - GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO; ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO - AET; PRESTAR ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR A GESTAO DE SST - SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato Proc.0134_assinado_28062023013122.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/06/2023 13:47



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	0134/2023
Folha Nº	008
Rubrica	<i>[Signature]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2023

AO CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Considerando o parecer do Diretor Geral à fl.85, visando cumprir a recomendação do Controle Interno à fl.59, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** às fls.86/87, para que o Responsável pelo Portal da Transparência realize o lançamento, juntando o comprovante.

Após o Controle Interno deverá verificar.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2023.


DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2023 - CONCLUÍDA

IMPRIMIR

Informações principais

Responsáveis

Andamentos

Informações principais

- Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
- Data do extrato: 22/05/2023
- Data da divulgação do extrato: 02/06/2023
- Data da ratificação: 26/05/2023
- Valor estimado: R\$ 18.050,00

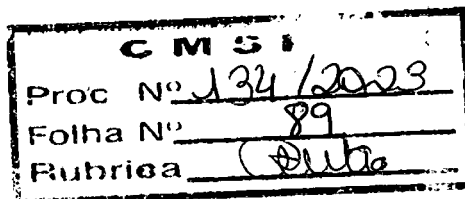
Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESEPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICO DO TRABALHO - AET; PRESTAR ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL).

Data da divulgação da ratificação:
02/06/2023

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
INFORMATIVO Nº 1113	1KB	PDF	
CONTRATO ADMINISTRATIVO	1KB	PDF	





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes-Freire-da-Costa, nº 479 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

São Pedro da Aldeia, 05 de julho de 2023.

A CONTROLADORIA,

Conforme solicitação do Diretor Geral à folha 85, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue a folha 89.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor controle interno, conforme os autos da folha de nº 88.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
Mátri: 1500/com

C M S I	
Proc. Nº	134/2023
Folha Nº	90
Rubrica	Gutro